

DECRETO Nº 10.793, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, PREFEITO DE SUMARÉ, no uso das atribuições de seu cargo e de acordos com o contido no artigo 90, incisos VII e XII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município.

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 7737/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos, do **Poder Judiciário do Estado de São Paulo da Comarca de Sumaré**, os bens, assim descritos e avaliados:

QTDE	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Total
06	Estantes de aço com 06 bandejas cada	R\$ 63,68	R\$ 382,08
04	Estantes de aço com 08 bandejas cada	R\$ 143,34	R\$ 573,36
TOTAL			R\$ 955,44

Parágrafo Único – Os bens ora recebidos em doação serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (Arquivo Municipal – Centro).

Art. 2º - O órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de abril de 2020, no Paço Municipal e, em 24 de abril de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ